

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/ME nº 92.665.611/0001-77
NIRE 43.300.003.221

AVISO AOS ACIONISTAS

A **Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos** (B3: PNVL3; PNVL4) (“Companhia”), no âmbito de seu processo de migração para o Novo Mercado, aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 24 de maio de 2021, e dando continuidade às informações divulgadas no Fato Relevante de 1º de abril de 2021 e no Aviso aos Acionistas de 25 de maio de 2021, vem informar o quanto segue:

I. Encerramento do Período de Conversão

Foi encerrado, em 14 de junho de 2021, o período durante o qual os acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia puderam solicitar a conversão de ações preferenciais de sua titularidade em ações ordinárias, na proporção de 0,8 (oito décimos) de ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial convertida (“Conversão Voluntária”).

No âmbito da Conversão Voluntária, os acionistas detentores de 5.514.545 ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondente a 40,8918% do total de ações preferenciais de emissão da Companhia, solicitaram a conversão das ações de sua titularidade em 4.411.636 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia. Uma vez encerrado o período de conversão, a solicitação de Conversão Voluntária das ações preferenciais passou a constituir manifestação de vontade irrevogável e irretratável por parte do acionista solicitante para autorizar a conversão das ações preferenciais e emissão das correspondentes ações ordinárias na conta de depósito do acionista. Dessa forma, as ações preferenciais objeto da solicitação de Conversão Voluntária ficaram bloqueadas para negociação até a Data de Conversão, exclusive, conforme definido abaixo.

As ações preferenciais cujos titulares tenham aderido à Conversão Voluntária serão convertidas em ações ordinárias e creditadas nas contas de custódia dos acionistas solicitantes mantidas na B3 ou no Escriturador, conforme definido abaixo, na data de 23 de junho de 2021 (“Data de Conversão”), sendo que a disponibilidade para negociação das novas ações ordinárias poderá variar de acordo com os procedimentos internos de cada agente de custódia.

Os direitos patrimoniais e políticos atribuídos às novas ações ordinárias serão idênticos aos diretos patrimoniais e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes, inclusive o direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições que vierem a ser declaradas.

As frações de ações ordinárias resultantes da Conversão Voluntária serão agrupadas em números inteiros de ações ordinárias e alienadas em leilões que serão oportunamente realizados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo os recursos líquidos resultantes da venda (após a dedução das taxas e despesas aplicáveis, incluindo comissões de venda) revertidos aos titulares das frações proporcionalmente às frações por eles detidas à data do agrupamento das frações.

II. Conversão Compulsória e Direito de Recesso

Os acionistas preferencialistas que não aderiram à Conversão Voluntária terão suas ações convertidas de forma **compulsória e automática** na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial detida (“**Conversão Compulsória**”), conforme aprovado na assembleia geral extraordinária e na assembleia geral especial de acionistas preferencialistas (“**AGESP**”) realizadas em 24 de maio de 2021. A operacionalização da Conversão Compulsória das ações preferenciais em ordinárias ocorrerá em data a ser oportunamente divulgada, após o decurso do período de recesso, indicado abaixo.

Nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 6.404/76, eventuais acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia que se abstiveram de votar, dissentiram da deliberação ou não compareceram à AGESP que aprovou a conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, terão o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada, o qual inicia-se em 24 de junho de 2021 (inclusive) e encerra-se em 26 de julho de 2021 (inclusive).

Terão direito de se retirar da Companhia apenas os acionistas que comprovem titularidade ininterrupta de ações preferenciais desde 1 de abril de 2021 (data do Fato Relevante) até a data do efetivo direito de recesso.

O valor de reembolso será de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) por ação, equivalente ao valor patrimonial constante das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Sobre o valor do reembolso, não caberá qualquer tipo de correção monetária ou ajuste. O pagamento do reembolso ao titular de ações preferenciais da Companhia que exerceu o direito de recesso será efetuado até 3 de agosto de 2021, por meio de crédito na respectiva conta de custódia.

III. Procedimento para o Exercício do Direito de Recesso

Os acionistas da Companhia cujas ações estiverem custodiadas no Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, deverão exercer o direito de recesso comparecendo a qualquer agência da referida instituição, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade e mediante preenchimento do formulário “Exercício do Direito de Recesso” e deverão entregar os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: (a) Documento de Identidade (RG), (b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (c) comprovante de endereço, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido.

Pessoas Jurídicas: (a) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (c) Documento de Identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (d) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido.

Fundos de Investimento: (a) original e cópia do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, (b) original e cópia do estatuto e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos

ativos detidos pelo fundo) (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo, (d) Documento de Identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (e) carta de solicitação assinada pelo acionista dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do reembolso e a quantidade de ações detida pelo acionista dissidente em relação às quais o direito de retirada será exercido.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de retirada e a solicitação de reembolso

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item II acima, manifestar seu interesse no direito de retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

IV. Outras Informações

Por fim, a Companhia esclarece que os procedimentos para migração ao segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão estão em curso, e confirmará a data em que ocorrerá a efetiva migração ao segmento especial de listagem Novo Mercado para seus acionistas e o mercado tão logo tal data seja definida.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, que também podem ser obtidas por meio do site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<http://ri.grupodimed.com.br>).

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2021.

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Antônio Carlos Tocchetto Napp

Diretor de Relações com Investidores